

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 165/2018 – CIB

Goiânia, 19 de julho de 2018.

Aprova o Projeto do Curso Básico de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS para qualificação de profissionais da área de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria das Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, art. 200, inciso III, que atribui ao SUS ordem de formação de Recursos Humanos na área de Saúde;
- 2 – A Lei nº 10.460 de 1988, no Art. 249, onde prevê que o aperfeiçoamento profissional deverá visar o melhor aproveitamento do funcionário no serviço público;
- 3 – A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, art. 15, inciso IX e, art. 27, inciso I, sobre a participação da União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dos Estados na formulação e execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;
- 4 – A Lei Estadual nº 15.260 de 15 de julho de 2005, Art. 2º, sobre as competências da Escola de Estadual de Saúde Pública de Goiás “Cândido Santiago” - ESAP/GO;
- 5 – A Portaria nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007, sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em saúde;
- 6 – A Portaria GM/MS nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 19 de julho de 2018, o **Projeto do Curso Básico de Regulação do Sistema Único de Saúde**, elaborado para Qualificação dos profissionais da área de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria da Secretaria de Estado da Saúde e Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 2º Serão capacitados 315 (trezentos e quinze) profissionais de saúde, em 10 (dez) turmas de formação e uma turma de multiplicadores. Os recursos disponíveis são viáveis para a realização das oito turmas restantes.

Art. 3º Para realização do curso ficou definido as 10 (dez) turmas, sendo 07 (sete) na capital – Goiânia e 04 (quatro) no interior: 02 (duas) em Anápolis, 01 (uma) em Formosa e 01 (uma) em Rio Verde. Sendo três já realizadas em 2017.

Art. 4º Fica assegurado recurso financeiro para pagamento de coordenador técnico e hora aula aos tutores selecionados em edital e aprovados no curso de formação de multiplicadores.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando a Resolução nº 056/2017 – CIB, de 23 de junho de 2017.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Gercilene Ferreira
Presidente do COSEMS